

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0047979-42

PROTOCOLO



2025-011019

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 47.979

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE A RUA JORNAL O NORTE, MEDINDO 6M10 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,05M² (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA CINCO METROS QUADRADOS) COM SEUS LÍMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 245-B DA QUADRA 01, LOTEAMENTO DENOMINADO JORNAL O NORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: MAURICIO AMORIM CORDEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PINTOR, CPF: 114170974-00, IDENTIDADE: 4009051 - PB, ENDEREÇO: MARCOS MOURA, NESTE MUNICÍPIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE JANEIRO DE 2016.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2016.

AV-01-047979-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 12 DE JANEIRO DE 2016, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO.; LOTE DE TERRENO SOB N. 245, DA QUADRA 01, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JORNAL O NORTE", COMUNIDADE AGUIARLANDIA, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 20M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LÍMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. R2, MAT. 34.059 E DATADO EM 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE APÓS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO SOB N. 245-B, DA QUADRA 01, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JORNAL O NORTE", NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, ATUALMENTE A RUA JORNAL O NORTE, MEDINDO 6M10 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,05M² (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA CINCO METROS QUADRADOS) COM SEUS LÍMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE AO SR. MAURICIO AMORIM CORDEIRO, JÁ QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA.47.979, EM DATA DE 12 DE JANEIRO DE 2016, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 06 DE JANEIRO DE

2016, ASSINADO PELO SR. GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO- ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE OLAVO MARTINS- SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL:ACL41649-MCSG CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE JANEIRO DE 2016.

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

AV-02-047979-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 17 FEVEREIRO DE 2016, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA JORNAL O NORTE N 40, COMUNIDADE AGUIARLANDIA, NESTE MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA UNICA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL E COZINHA, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB N. 245-B DA QUADRA 01, MEDINDO 6M10 DE FRENTE E FUNDOS POR 20M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA DE 125,05M2 (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA CINCO METROS QUADRADOS), E APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 65,65M2 (SESSENTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA POR MAURICIO AMORIM CORDEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, PINTOR, PORTADOR DO RG N. 4.009.051-2A-VIA-SSP-PB, INSCRITO NO CPF N. 114.170.974-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEREIRA DA SILVA, 20, MARCOS MOURA, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO 0002686, DATADO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016, BEM COMO ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE - HABITE-SE 0013221, DATADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016, AMBOS ASSINADOS PELO SR. GILDACIO CORREIA DO NASCIMENTO - ENG. CIVIL E PELO SR. JOSE OLAVO MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS APRESENTADOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL: - ACS59881-5AEO - CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](http://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

DATA: 21 DE JULHO DE 2016.

R-03-047979-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 22 JUNHO DE 2016, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR SANDOVAL ALMEIDA DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 695685024-91, IDENTIDADE: 1344856 PB, ENDERECO: R JORNAL O NORTE,25, MARCOS MOURA, V. NOVA-PB; E

JAQUELINE CORREIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO DOMESTICA, CPF: 064536584-02, IDENTIDADE: 2959391 PB, ENDERECO: R JORNAL O NORTE,25, MARCOS MOURA, V. NOVA-PB. PELO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS). POR COMPRA FEITA A MAURICIO AMORIM CORDEIRO, CPF SOB NR. 114.170.974-00, DEVIDAMENTE QUALIFICADO ACIMA. CONFORME CONTRATO NR. 8.4444.1280978-9. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 21 DE JULHO DE 2016.

DATA: 21 DE JULHO DE 2016.

R-04-047979-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 22 JUNHO DE 2016, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO VALOR DA COMPRA E VENDA DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), SENDO COMPOSTO MEDIANTE A INTEGRALIZACAO DAS PARCELAS DO CITADO CONTRATO, COMO SENDO: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIAO (COMPLEMENTO) R\$ 14.623,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS); RECURSOS PROPRIOS R\$ 8.377,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 0,00, AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES MENSAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 25 DE JULHO DE 2016. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA, EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 21 DE JULHO DE 2016.

DATA: 4 DE ABRIL DE 2025.

AV-005-047979-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO) MUNICIPAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083350 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 7735 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 06/03/2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 06/12/2024 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 1000102400000000. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020944718. SELO DIGITAL: AQV58848-30M6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 4 DE ABRIL DE 2025.

AV-006-047979-PUBLICIDADE - INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA POSITIVA E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083350 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 7735 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 24898/2024 CESAV/BU DE 14/11/2022, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) SANDOVAL ALMEIDA DE LIMA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 695.685.024-91 E JAQUELINE CORREIA DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 064.536.584-02, CONFORME NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR ESTE OFÍCIO, RESULTANDO POSITIVA EM 17/04/2023 PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OBJETO DO R-004, EM GARANTIA QUE GRAVA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, NA FORMA DOS ARTIGOS 26 E 26A, DA LEI Nº 9514/97. CERTIFICO QUE NÃO HOUVE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020944718. SELO DIGITAL: AQV58849-QW6K. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 4 DE ABRIL DE 2025.

AV-007-047979-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083350 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2023 - 7735 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SR/PB, EM 08/09/2023, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-06 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 05/09/2023, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 40190, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 1000102400000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 120.368,39 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.617,13 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TREZE CENTAVOS), PAGO EM 08/09/2023, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5867249503005334879Q. EMOLUMENTOS: R\$ 601,84; FEPJ: R\$ 110,74; MP: R\$ 9,63; FARPEN: R\$ 81,73; ISS: R\$ 30,09; TOTAL: R\$ 834,03. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020944718. SELO DIGITAL: AQE74205-CVW6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE ABRIL DE 2025.

DATA: 4 DE ABRIL DE 2025.

AV-008-047979-PUBLICIDADE NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP18406-SA3T. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE ABRIL DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel,

expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste

documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT45798-YISR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 07 de Abril de 2025